



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023 | Ano III | Edição nº 478

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha,
conforme Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Poder Legislativo	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha

CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)

Câmara Municipal de Cunha

CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.camaracunha.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 066/23

DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**Reconhece e Declara Situação de Emergência
na gestão das Unidades Escolares da Rede
Municipal de Ensino Público, e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o decidido nos autos das Ação Direta de Inconstitucionalidade processo nº 2300668-92.2022.8.26.0000, que declarou inconstitucional parte da Lei nº 1.808, de 02 de março de 2022, mais especificamente as expressões *Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, e Chefe de Coordenação Pedagógica* (Fundamental e Infantil);

CONSIDERANDO o prazo de 120 (cento e vinte) dias de modulação dos efeitos do respectivo v. acórdão, transitado em julgado em 19/9/23, ao fim do qual, dada a inconstitucionalidade daquelas expressões, as Unidades Escolares ficarão acéfalas;

CONSIDERANDO que, no caso, o entendimento do Poder Judiciário do Estado de São Paulo é o de que as funções de confiança instituídas pela Lei nº 1.808/22 devem ser providas por concurso público específico;

CONSIDERANDO que foi elaborado e protocolizado junto ao Poder Legislativo local o projeto de lei complementar nº 67/2023, visando alterar a Lei 1.250, de 11 de dezembro de 2009 (que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério, para criar os cargos efetivos (de provimento por concurso) de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, e Coordenador Pedagógico, mas que a propositura fora rejeitada, sem justificativa aparente (ou motivação válida), pela maioria dos senhores Vereadores (6X3), na 15ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura realizada no último dia 02; e

CONSIDERANDO que a transitória falta de aprovação de criação dos referidos cargos públicos NÃO pode inviabilizar a adequada gestão das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino



Público, sob pena de grave lesão à ordem pública, de colapso do sistema municipal de ensino, e de solução de continuidade dos serviços essenciais de educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ante a iminência de prejuízos aos respectivos interesses públicos, fica reconhecida e declarada situação de emergência na gestão das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Público, e desde logo autorizada, para atendimento de excepcional interesse público, inclusive mediante a realização de seleção simplificada, à contratação temporária de 6 (seis) Diretores de Escola, de 2 (dois) Vice-Diretores de Escola, e de 11 (onze) Coordenadores Pedagógicos.

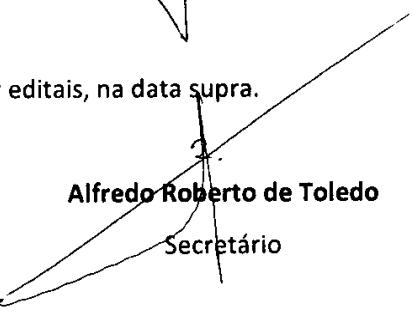
Parágrafo único. A excepcional contratação temporária de que trata o caput, observará, no que couber, a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 866, de 08 de fevereiro de 2001 (com suas posteriores alterações), e as disposições constantes da Consolidação do Trabalho – CLT, e será precedida da estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 16 e seguintes da Lei Federal nº 101/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 11 de outubro de 2023.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA

Prefeito Municipal


Alfredo Roberto de Toledo

Secretário

Registrado e publicado por editais, na data supra.

**Licitações e Contratos****Aviso de Llicitação****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão eletrônico nº 051/2023****Processo Administrativo 242/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA PROINFÂNCIA. Abertura 13 de novembro de 2023, às 09h30min.

Os documentos do certame poderão ser obtidos em <<http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao>>.

Informações: licitacao@cunha.sp.gov.br ou (12)3111- 5000

PODER LEGISLATIVO**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispositivo da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: art. 48, §1º, inciso I; CONVOCA os municípios a participarem da análise e discussão do Projeto de Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, como forma de transparência da Gestão Fiscal.

DATA: 30 de OUTUBRO de 2023.

LOCAL: Câmara Municipal

HORÁRIO: 19h

Gabinete da Presidência em 02 de OUTUBRO de 2023.

**RONALDO CHARLES DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

“PORTAL DA CIDADANIA”

Rua Dom Lino, 73 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 1359

www.camaracunha.sp.gov.br

ATO NORMATIVO Nº 13 /2023

Pg. 1 de 1

Dispõe sobre alteração de data de sessão ordinária.

Ronaldo Charles dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o calendário anual de sessões ordinárias foi montado em 05/01/2023;

Considerando que o dia 20 de novembro tornou-se feriado estadual a partir da publicação da Lei Estadual nº 17.746/2023 em 13/09/2023; e

Considerando o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 001/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica transferida para o dia 21/11/2023 a sessão ordinária prevista no calendário anual de sessões ordinárias para o dia 20/11/2023.

Art. 2º Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plínio Pereira Coelho” em 27 de OUTUBRO de 2023.

Ronaldo Charles dos Santos
PRESIDENTE

PROTOCOLO

SAPL Nº 411

27 OUT 2023

13:52

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA****“PORTAL DA CIDADANIA”**

Rua Dom Lino, 73 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 1359

www.camaracunha.sp.gov.br**ATO NORMATIVO Nº 12 /2023****Pg. 1 de 1**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Cunha.

Ronaldo Charles dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 02 de novembro é feriado nacional:

DECRETA:

Art. 1º Fica definido ponto facultativo no âmbito das dependências e serviços da Câmara Municipal de Cunha no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plínio Pereira Coelho” em 27 de OUTUBRO de 2023.

Ronaldo Charles dos Santos
PRESIDENTE

PROTOCOLO
SAPL Nº 401
27 OUT 2023
08:44
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA